



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU

CNPJ Nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, Nº 953, Centro, Cep 64.838-000, Pavussu-Piauí

Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com



PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-A/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL
DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
PAVUSSU-PI, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU-PI**, neste ato representado pelo Sr. Winincius Vilanova de Miranda, inscrito no CPF sob nº 670.494.863-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 004/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 24/02/2025, processo administrativo nº 018/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAVUSSU-PI, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS CNPJ: 23.496.174/0001-92

ENDEREÇO: RUA SANTA MARIA, Nº 668, SALA 12, VILA AURORA, SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, CEP: 15014-330



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU

CNPJ Nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, Nº 953, Centro, Cep 64.838-000, Pavussu-Piauí

Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com



PODER EXECUTIVO



TELEFONE: (17) 3042-1395 **E-MAIL:** NC.RP.LICITACAO@GMAIL.COM;

REP. LEGAL: SRA. NEUSA CANDIDO DA SILVA, CPF: 169.827.718-06

LOTE I - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - MPE'S

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA PARA IMPRESSORA L380	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
2	TINTA PARA IMPRESSORA L3150	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
3	TINTA PARA IMPRESSORA L4160	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
4	REFIL EPSON 504 AZUL	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
5	REFIL EPSON 504 PRETO	UND	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
6	REFIL EPSON 504 AMARELO	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
7	REFIL EPSON 504 VERMELHO	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
8	REFIL EPSON 544 PRETO	UND	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
9	REFIL EPSON 544 AZUL	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
10	REFIL EPSON 544 VERMELHO	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
11	REFIL EPSON 544 AMARELO	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
12	REFIL EPSON 644 PRETO	UND	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
13	REFIL EPSON 644 AZUL	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
14	REFIL EPSON 644 AMARELO	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
15	REFIL EPSON 644 VERMELHO	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
16	TONER DCAM REFIL TK 17/18 KM-1000/1050/1820 1KG	UND	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
17	TONER DCAMP REFIL KYO TK 17/18/57/KM1500/1820 300G	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
18	TONER DCAMP REFIL BROT. TN430/460/560/580 200G	UND	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU

CNPJ Nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, Nº 953, Centro, Cep 64.838-000, Pavussu-Piauí

Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com



PODER EXECUTIVO

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pavussu-PI.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU

CNPJ Nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, Nº 953, Centro, Cep 64.838-000, Pavussu-Piauí

Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com



PODER EXECUTIVO

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU

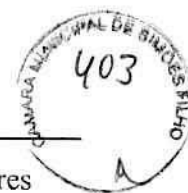
CNPJ Nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, Nº 953, Centro, Cep 64.838-000, Pavussu-Piauí

Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com



PODER EXECUTIVO



- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU

CNPJ Nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, Nº 953, Centro, Cep 64.838-000, Pavussu-Piauí

Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com



PODER EXECUTIVO

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU

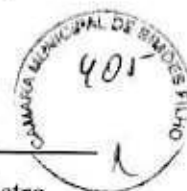
CNPJ Nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, Nº 953, Centro, Cep 64.838-000, Pavussu-Piauí

Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com



PODER EXECUTIVO



valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU

CNPJ Nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, Nº 953, Centro, Cep 64.838-000, Pavussu-Piauí

Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com



PODER EXECUTIVO

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU

CNPJ Nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, Nº 953, Centro, Cep 64.838-000, Pavussu-Piauí

Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com



PODER EXECUTIVO

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU

CNPJ Nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, Nº 953, Centro, Cep 64.838-000, Pavussu-Piauí

Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com



PODER EXECUTIVO

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pavussu (PI), 24 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS	
PELO MUNICÍPIO DE PAVUSSU-PI	PELA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS
WININCIUS VILANOVA DE MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL DE PAVUSSU-PI ORGÃO GERENCIADOR DO SRP	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS CNPJ: 23.496.174/0001-92



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2025

No dia 28 do mês de Março do ano de 2025, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 94.444.122/0001-10, com sede administrativa localizada na RUA HUMAITÁ, 69, bairro CENTRO, CEP nº. 98140-000, nesta cidade de Quevedos/RS, representado pelo(a) PREFEITA, o Sr(a). TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 810.974.680-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 7/2025, Processo Licitatório nº. 34/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS (CARTUCHOS ORIGINAIS, REFIL DE TINTA ORIGINAIS E TONERS COMPATÍVEIS E ORIGINAIS), PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS, MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS, COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO SERVIÇOS DO CENTRO ADMINISTRATIVO, ESCOLAS E DEMAIS SECRETARIAS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7923	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	59, 70, 71, 72, 73, 74
7769	COMPUTECH INFORMATICA LTDA	39, 45
7920	CORP SOLUTION TECNOLOGIA LTDA	78, 79
7917	EDUARDO DE MIRANDA LOPES LTDA	32, 33, 48
7770	FULLTECH INFORMATICA LTDA	41
7918	INCOTECH COMPANY LTDA	43, 44, 47, 55
7770	M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	34, 36, 40, 76
7770	MA3 TECH INFORMATICA LTDA	77
7922	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	62, 68, 69
7544	NEDEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATI	13, 30, 35, 37, 80
7542	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	22, 23, 29, 38, 67
7617	S & K INFORMATICA LTDA	51, 52, 53, 54
7790	SM INFO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	21, 46
7921	SPOTECH INFORMATICA CORAL LTDA	65, 66
7916	VISIONTEC SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 26, 27, 31, 56, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 75
7924	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	50

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTD/	08.692.456/0001-71	LUCAS JOSE BONESSO	261.593.548-84
COMPUTECH INFORMATICA LTDA	09.170.651/0001-02	MICHAEL DIECKSON HASS	053.882.769-61
CORP SOLUTION TECNOLOGIA LTDA	27.542.272/0001-70	CARLOS DE ABREU PESTANA	366.724.278-64
EDUARDO DE MIRANDA LOPES LTDA	57.868.636/0001-77	EDUARDO DE MIRANDA LOPES	064.305.103-10
FULLTECH INFORMATICA LTDA	41.459.193/0001-20	ROBSON LUIS GARBIN	048.357.029-05
INCOTECH COMPANY LTDA	22.816.315/0001-44	DARLAN MORAES DA SILVA	055.206.349-55
M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	27.414.128/0001-58	CAIO AUGUSTO TEIXEIRA MOMI	361.218.188-24
MA3 TECH INFORMATICA LTDA	26.498.396/0001-32	FABRIZIO GUSTAVO BERGAMO CECI	061.523.409-77
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	23.496.174/0001-92	NEUSA CANDIDO DA SILVA	169.827.718-06
NEDEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATI	14.062.718/0001-17	MELISSA VASCONCELOS CHIATTONI	000.831.390-36
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	13.383.196/0001-92	PAULO RICARDO CONSUL SOARES	295.711.620-00
S & K INFORMATICA LTDA	03.655.629/0001-68	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	157.703.117-20
SM INFO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	08.374.629/0001-03	NEIMAR DIAS DE CASSENOT	693.497.200-78
SPOTECH INFORMATICA CORAL LTDA	11.118.645/0001-40	EDER CLAUDIO BASTOS	028.109.639-24
VISIONTEC SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	47.704.947/0001-47	MARCOS ELIEZER DA ROCHA DO NA	025.256.920-20
VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	53.278.020/0001-95	VITOR ALGREDO THOMAS	035.200.620-03



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS (CARTUCHOS ORIGINAIS , REFIL DE TINTA ORIGINAIS E TONERS COMPATÍVEIS E ORIGINAIS), PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS , MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS, COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO SERVIÇOS DO CENTRO ADMINISTRATIVO, ESCOLAS E DEMAIS SECRETARIAS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7542 - RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	CABEÇOTE DE IMPRESSÃO COLORIDO TRÊS CORES ORIGINAL HP 416 TANQUE DE TINTA	UN	HP ORIGINAL	2,000	140,0000	280,00
23	CABEÇOTE DE IMPRESSÃO NOVO ORIGINAL HP COR PRETA PARA IMPRESSORA HP 416 TANQUE DE TINTA	UN	HP ORIGINAL	2,000	140,0000	280,00
29	UNIDADE FUSORA ORIGINAL NOVA DO FABRICANTE PARA MULTIFUNCIONAL CANON IR 1643 GARANTIA 01 ANO OU 150 MIL PAGINAS IMPRESSAS	UN	CANON ORIG	3,000	1.300,0000	3.900,00
38	MEMORIA RAM DDR4 8 GB 266 MHZ	UN	PCYES / PCY	10,000	131,0000	1.310,00
67	CARTUCHO ORIGINAL DO FABRICANTE HP 662 XL PRETO	UN	HP ORIGINAL	5,000	130,0000	650,00

Fornecedor: 7544 - NEDEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATICA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	FONTE DE ALIMENTAÇÃO NOVA RM1 7892 PARA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET M 1132	UN	HP	2,000	550,0000	1.100,00
30	PIC KUP KIT ROLETE DP PIC KUP E SEPARADOR DE FOLHAS TRAY 2 PARA CANON 1643IR CÓDIGOS FABRICANTE FM1-X510-00	UN	Canon	2,000	400,0000	800,00
35	HD DISCO RÍGIDO NOVO CAPACIDADE 500GB ARMAZENAMENTO 5900 RPM	UN	WD	20,000	130,0000	2.600,00
37	MEMORIA RAM 4 GB DDR3 2600 MHZ	UN	Rise Mode	12,000	55,0000	660,00
68	MOUSE PAD COM APOIO ERGONÔMICO GEL	UN	KAPBOM	100,000	16,9000	1.690,00

Fornecedor: 7617 - S & K INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	LIMPA CONTATO SPRAY PARA ELETRÔNICOS 300 ML	UN	mundial prime	12,000	27,8000	333,60
52	LUBRIFICANTE SPRAY AEROSSOL 300 ML COMPOSIÇÃO SEM AGUA , QUEROSENE OU SILICONE	UN	white lub	12,000	60,0000	720,00
53	COOLER DISSIPADOR DE CALOR PARA SOCKET 1200 LGA 1155	UN	MULTILASER	15,000	56,0000	840,00
54	CABO SATA 3 6 GB/S COM TRAVA 40 CM COMPRIMENTO	UN	pc cbs	30,000	17,4000	522,00

Fornecedor: 7769 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39	MEMORIA RAM DDR4 16 GB 3200 MHZ	UN	LEXAR	10,000	239,9000	2.399,00
45	REPETIDOR DE SINAL 1750 MBPS 03 ANTENAS AJUSTÁVEIS VELOCIDADE 450MBPS EM 2.4GHZ E 1300MBPS EM 5GHZ	UN	TP-LINK	10,000	446,9000	4.469,00

**Fornecedor: 7770 - MA3 TECH INFORMATICA LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
77	PROCESSADOR INTEL CORE I5 LGA 1200 COM VÍDEO INTEGRADO 2,9 GHZ DECIMA GERAÇÃO (4.3GHZ MAX TURBO)	UN	INTEL / INTEL	12,000	1.044,9000	12.538,80

Fornecedor: 7789 - INCOTECH COMPANY LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	MEMORIA PARA NOTEBOOK 4 GB DDR 3	UN	Hiksemi	5,000	79,9000	399,50
44	MEMORIA PARA NOTEBOOK 4 GB DDR4	UN	Hiksemi	5,000	99,9000	499,50
47	TECLADO USB DE MEMBRANA ESTRUTURA GAMER ABNT2 DIMENSÕES MÍNIMAS : 45 X 17 X 2,5CM / COMPRIMENTO DO CABO: 1,2M OBS (NÃO HÁ NECESSIDADE DE TECLAS DESTACADAS)	UN	Kross	30,000	33,4000	1.002,00
55	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA	UN	5+	20,000	17,4500	349,00

Fornecedor: 7790 - SM INFO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2*	^ABEÇOTE DE IMPRESSÃO NOVO ORIGINAL EPSON L3250 \ EMBALAGEM DO FABRICANTE	UN	EPSON	3,000	539,0000	1.617,00
46	SSD M2 NVME 128 GB LEITURA 2400 MB/S	UN	HIKSEMI	20,000	120,0000	2.400,00

Fornecedor: 7916 - VISIONTEC SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DL 425X PARA MULTIFUNCIONAL PANTUM M7105DW GARANTIA 01 ANO OU 25 MIL PAGINAS IMPRESSAS OQUE ATINGIR PRIMEIRO	UN	PANTUM	1,000	330,0000	330,00
2	UNIDADE FUSOR NOVO ORIGINAL DO FABRICANTE PARA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG M 4070/4080/3375 GARANTIA 01 ANO OU 80 MIL PAGINAS IMPRESSAS	UN	SAMSUNG	3,000	540,0000	1.620,00
3	ROLETE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PIC KUP SAMSUNG M 4080 PRODUTO NOVO	UN	SAMSUNG	3,000	71,5000	214,50
4	ROLETE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PIC KUP SAMSUNG M 4070 PRODUTO NOVO	UN	SAMSUNG	3,000	55,0000	165,00
5	ROLETE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PIC KUP SAMSUNG M 3375 PRODUTO NOVO	UN	SAMSUNG	2,000	54,5000	109,00
6	CABO FLAT DO SCANNER MULTIFUNCIONAL SAMSUNG M 4080FX PRODUTO NOVO	UN	SAMSUNG	3,000	171,0000	513,00
7	CABO FLAT DO SCANNER MULTIFUNCIONAL SAMSUNG M 4070/3375 PRODUTO NOVO	UN	SAMSUNG	3,000	137,0000	411,00
8	UNIDADE FUSOR NOVO ORIGINAL DO FABRICANTE PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1132/1212	UN	HP	5,000	540,0000	2.700,00
9	CABO FLAT DO SCANNER NOVO PARA MULTIFUNCIONAL HP M 1132/1212	UN	HP	5,000	73,0000	365,00
10	UNIDADE FUSOR NOVO ORIGINAL DO FABRICANTE PARA IMPRESSORA LASER JET P 1102W	UN	HP	3,000	540,0000	1.620,00
11	PICK-UP ROLER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER M1132/P1102W/ 1212	UN	HP	5,000	56,0000	280,00
12	BANDEJA DE SAÍDA DE PAPEL PARA MULTIFUNCIONAL HP M 1132	UN	HP	3,000	68,0000	204,00
14	UNIDADE FUSOR ORIGINAL NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1505 GARANTIA 01 ANO OU 30 MIL PAGINAS IMPRESSAS	UN	HP	4,000	540,0000	2.160,00
15	UNIDADE FUSOR NOVO ORIGINAL DO FABRICANTE PARA IMPRESSORA HP LASER P 2035 GARANTIA 01 ANO OU 50 MIL PAGINAS IMPRESSAS	UN	HP	2,000	568,0000	1.136,00
16	UNIDADE FUSOR NOVO ORIGINAL DO FABRICANTE PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER L5802DN GARANTIA 01 ANO OU 80 MIL PAGINAS IMPRESSAS	UN	BROTHER	2,000	840,0000	1.680,00
17	UNIDADE FUSOR NOVO ORIGINAL DO FABRICANTE PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER 6902 GARANTIA 01 ANO OU 100 MIL PAGINAS IMPRESSAS	UN	BROTHER	1,000	840,0000	840,00
19	FUSOR ORIGINAL MESMA MARCA DO FABRICANTE PARA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG M 2070/ HP 135 A GANTIA 01 ANO OU 25 MIL PAGINAS IMPRESSAS	UN	SAMSUNG	8,000	490,0000	3.920,00

**Fornecedor: 7916 - VISIONTEC SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	UNIDADE FUSOR RICOH 377 SFN ORIGINAL DO FABRICANTE GARANTIA 01 ANO OU 80 MIL PAGINAS IMPRESSAS	UN	RICOH	2,000	785,0000	1.570,00
27	UNIDADE FUSOR HP M428FDW ORIGINAL DO FABRICANTE GARANTIA 01 ANO OU 80 MIL PAGINAS	UN	HP	2,000	590,0000	1.180,00
31	PLACA MÃE INTEL LGA 1200 4 CONEXOES 2.0 , 02 CONEXOES USB SUPOSTAR CAPACIDADE MEMORIA 128 GB COM 4 SLOT DDR4 ATE 3200 MHZ ,CONEXÕES SATA ,M2 NVME ,HDMI ,REDE CABEADA GB 10/100/*1000 PRODUTO NOVO NA EMBALAGEM DO FABRICANTE LACRADO	UN	ASUS	10,000	610,0000	6.100,00
56	UNIDADE DE IMAGEM PARA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 3375 NOVA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA GARANTIA 01 ANO OU 30 MIL PAGINAS IMPRESSAS	UN	SAMSUNG	2,000	340,0000	680,00
57	UNIDADE DE IMAGEM NOVA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER 6902DW GARANTIA 01 ANO OU 50 MIL PAGINAS IMPRESSAS	UN	BROTHER	2,000	375,0000	750,00
58	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DR2340 PARA IMPRESSORA BROTHER L2320 GARANTIA 01 ANO OU 12 MIL PAGINAS IMPRESSAS	UN	BROTHER	2,000	390,0000	780,00
60	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL NOVO PARA MULTIFUNCIONAL PANTUM MB5100FDW 01 ANO DE GARANTIA OU 30 MIL PAGINAS IMPRESSAS OQ EU ATINGIR PRIMEIRO	UN	PANTUM	2,000	490,0000	980,00
61	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL NOVA PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC L 5802DW GARANTIA 01 ANO OU 50 MIL PAGINAS IMPRESSAS	UN	BROTHER	2,000	630,0000	1.260,00
63	TONER ORIGINAL NOVO TL425U PARA MULTIFUNCIONAL ELGIN PANTUM M 7105DW CAPACIDADE 11 MIL COPIAS	UN	PANTUM	2,000	275,0000	550,00
64	TONER ORIGINAL NOVO PANTUM MB 5100 FDW CAPACIDADE 15 MIL PAGINAS	UN	PANTUM	5,000	325,0000	1.625,00
75	SERVIÇO FORMATAÇÃO INSTALAÇÃO WINDOWS OFFICER E PROGRAMAS BÁSICOS EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS COM GARANTIA E SUPORTE REMOTO PARA POSSOVEIS ATUALIZAÇÕES E CORREÇÕES NECESSÁRIAS COM PRAZOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO EDITAL	UN	VISION	120,000	100,0000	12.000,00

Fornecedor: 7917 - EDUARDO DE MIRANDA LOPES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	PLACA MÃE PARA PROCESSADOR INTEL LGA 1155 CONEXAO HDMI , SATA, M.2 NVME REDE GB 10/100/1000 SUPORTAR MEMORIA 64 GB DDR3 2600 MHZ NOVA NA CAIOXA DO FABRICANTE LACRADA	UN	GOLDENTEC	10,000	259,0000	2.590,00
33	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR POTENCIA 400W BRONZE 80 PLUS BIVOLT AUTOMÁTICA , COM CABO JVA NA CAIXA DO FABRICANTE	UN	BLUECASE	30,000	255,0000	7.650,00
48	MOUSE OPTICO CONEXÃO USB 1200 DPI CABO 1,5M	UN	C3TECH	40,000	15,7000	628,00

Fornecedor: 7918 - M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	SSD NOVO M.2 CAPACIDADE 256 GB LEITURA 2400 MB/S GRAVAÇÃO 1800 MB/S INTERFASE PCLE GEN 3X4 COM DISSIPADOR DE CALOR	UN	Hikvision E300	20,000	195,0000	3.900,00
36	SSD NOVO CONEXÃO SATA 480 GB LEITURA 545 MB/S GRAVAÇÃO 450 MB/S CERTIFICADO ISO COM COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA	UN	Hikvision E100	20,000	224,9000	4.498,00
40	HD EXTERNO CONNXÃO USB 3,0 CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 1 TB	UN	GTA Tech	5,000	399,0000	1.995,00
76	BATERIA SELADA 12V 7AH NO-BREAK 12MVB7 TENSÃO: 12 VOLTS CAPACIDADE: 7 AMPERES CONDIÇÕES DE CARGA (25°C) TENSÃO DE FLUTUAÇÃO = 13,5 A 13,8V, TENSÃO DE RECARGA (= 18AH) = 14,4 A 14,7V TENSÃO DE RECARGA (> 18AH) = 14,4 A 15,0V DIMENSÕES: COMPRIMENTO 15,1 LARGURA 6,5 ALTURA 9,4 PESO: 2,10 KG	UN	Multilaser / Pc	30,000	92,0000	2.760,00



Fornecedor: 7919 - FULLTECH INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
41	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GB 10/100/1000 MAIS 4 PORTAS SFP RACK	UN	TP-Link	5,000	1.490,0000	7.450,00

Fornecedor: 7920 - CORP SOLUTION TECNOLOGIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
78	LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 11 PRO, 64 BITS, - MÍDIA FÍSICA LACRADA NA EMBALAGEM ORIGINAL	UN	Microsoft	12,000	300,0000	3.600,00
79	PACOTE OFFICER 2021 ORIGINAL VITALÍCIO NA MÍDIA FÍSICA LACRADA NA EMBALAGEM ORIGINAL COMPATÍVEL COM WIDOWS 10 /11	UN	Microsoft	12,000	390,0000	4.680,00

Fornecedor: 7921 - SPOTECH INFORMATICA CORAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
65	CARTUCHO ORIGINAL DO FABRICANTE HP 667 XL COM MAIOR CAPACIDADE COR PRETA	UN	HP	8,000	140,0000	1.120,00
66	CARTUCHO ORIGINAL DO FABRICANTE HP 667 XL COM MAIOR CAPACIDADE COR COLORIDO	UN	HP	5,000	135,0000	675,00

Fornecedor: 7922 - N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	TONER COMPATÍVEL NOVO TN 2340 /2370 PARA IMPRESSORA BROTHER L2320 RENDIMENTO 2 MIL PAGINAS	UN	DSI/CHINAM/	10,000	23,9000	239,00
68	TONER COMPATÍVEL NOVO 201 CAPACIDADE 20 MIL PAGINAS PARA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG M 4080	UN	DSI/CHINAM/	20,000	95,0000	1.900,00
69	TONER COMPATÍVEL NOVO 203U 15 MIL PAGINAS PARA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG M 4070	UN	DSI/CHINAM/	10,000	46,9000	469,00

Fornecedor: 7923 - BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	UNIDADE DE IMAGEM TAMBOR COMPATÍVEL NOVO CE314 CAPACIDADE 7 MIL PAGINAS PARA MULTIFUNCIONAL HP LASER COLOR 175 A COM 01 ANO DE GARANTIA OU 7 MIL PÁGINAS IMPRESSAS O QUE ATINGIR PRIMEIRO	UN	FASTPRINTE	2,000	37,9000	75,80
70	TONER COMPATÍVEL NOVO 204 5 MIL PAGINAS PARA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG M3375	UN	FASTPRINTE	10,000	40,0000	400,00
71	TONER COMPATÍVEL NOVO CF 210 COR PRETA PARA HP LASER COLORIDA M276DW	UN	FASTPRINTE	10,000	29,9000	299,00
72	TONER COMPATÍVEL NOVO CF 211 COR CIANO PARA HP LASER JET COLORIDA M276DW	UN	FASTPRINTE	7,000	29,9000	209,30
73	TONER COMPATÍVEL NOVO CF 212 COR AMARELO PARA HP LASER JET COLORIDA M276DW	UN	FASTPRINTE	7,000	29,9000	209,30
74	TONER COMPATÍVEL NOVO CF 213 COR MAGENTA PARA HP LASER JET COLORIDA M276DW	UN	FASTPRINTE	7,000	29,9000	209,30

Fornecedor: 7924 - VITOR ALFREDO THOMAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	BISNAGA PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADORES COR CINZA CONTENDO 5 GRAMAS	UN	Implastec	1,000	22,5000	22,50



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Deveres ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios admitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

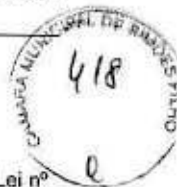
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. As despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, serão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quevedos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Quevedos, 28 de Março de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
PREFEITA

Empresas Participantes:

BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	CNPJ: 08.692.456/0001-71	
COMPUTECH INFORMATICA LTDA	CNPJ: 09.170.651/0001-02	
CORP SOLUTION TECNOLOGIA LTDA	CNPJ: 27.542.272/0001-70	
EDUARDO DE MIRANDA LOPES LTDA	CNPJ: 57.868.636/0001-77	
FULLTECH INFORMATICA LTDA	CNPJ: 41.459.193/0001-20	
INCOTECH COMPANY LTDA	CNPJ: 22.816.315/0001-44	
M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	CNPJ: 27.414.128/0001-58	
M & M TECH INFORMATICA LTDA	CNPJ: 26.498.396/0001-32	
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	CNPJ: 23.496.174/0001-92	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA: 23496174000192 Assinado de forma digital por N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA: 23496174000192 Data: 2025.03.28 20:42:57 -02'00'
NEDEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATICA	CNPJ: 14.062.718/0001-17	
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	CNPJ: 13.383.196/0001-92	
S & K INFORMATICA LTDA	CNPJ: 03.655.629/0001-68	
SM INFO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	CNPJ: 08.374.629/0001-03	
SPOTECH INFORMATICA CORAL LTDA	CNPJ: 11.118.645/0001-40	
VISIONTEC SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	CNPJ: 47.704.947/0001-47	
VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	CNPJ: 53.278.020/0001-95	



CONTRATO N.º 007/2025

O MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 24.851.453/0001-90, com endereço à Av. Bernardo Sayão, S/N, Centro, Barrolândia, TO, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, João Machado Alves, brasileiro, casado, agente político, portador do RG 414.291 SSP/TO e CPF n.º 862.382.561-68, residente e domiciliado em Barrolândia/TO. A empresa: **CONTRATADA: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 23.496.174/0001-92, estabelecida na RUA SANTA MARIA, SALA 12, VILA AURORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Neusa Candido da Silva, brasileira, divorciada, empresária, portador do RG n.º 24.694.886-3 SSP/SP e CPF. N.º 169.827.718-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO** sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 14.133/21, e alterações posteriores e no que consta **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 237/2025, Dispensa de Licitação n.º 013/2025** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática (tonner, cartuchos, refil e tintas) para manutenção das atividades administrativas da prefeitura e fundos do município de Barrolândia- TO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 237/2025 Dispensa de Licitação n.º 013/2025**, que independentemente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 são obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, a conformidade do serviço entregue com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução do objeto, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar o fornecimento de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece na nova Lei nº 14.133/2021, obrigando-se ainda a:

- a) Cumprir fielmente o estabelecido no termo de referência e edital do certame; manter, durante o fornecimento do objeto deste termo de referência e do edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- c) Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- d) Substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações do serviço contidas neste termo de referência;
- e) Prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;